



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - reitoria@ufu.br



### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 7ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 11 de julho de 2024, às 14 horas, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 7ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Presente Benerval Pinheiro Santos representante chapa 4- Reencantar a UFU. Justificada a ausência de Fabíola Dutra Amaral. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1- Ordem do dia: 1.1- Aprovação da ata da 3ª reunião.** A ata foi aprovada por unanimidade. **1.2- Comunicados:** O Prof Benerval Pinheiro Santos, representante da chapa 4 questionou se um docente, que não é candidato poderia enviar e-mail para a lista de demais docentes e alunos. Após discussão ficou decidido que a consulta deveria ser feita formalmente por e-mail. A presidente pediu que cada um se preparasse para a próxima reunião para onde será discutido o plano de comunicação. Verificar em cada ponto onde entra a comissão de ética em função de possíveis demandas nos debates. **1.3- Apresentação do parecer à denúncia apresentada a esta comissão: Processo 23117.043698/2024-21** Denúncia enviada em nome da chapa 2, UFU com você em desfavor da Chapa 3 - IntegraMaisUFU por possível violação no que tange os locais específicos para a fixação de cartazes de propaganda eleitoral. Relator Gleisson José da Silva. Parecer: *"Após as análises dos fatos denunciados, bem como as provas apresentadas e o exposto durante a fundamentação, este relator, salvo melhor juízo deste douto conselho, entende que, por uma interpretação teleológica, não houve uma violação à PORTARIA CELEIT Nº 2, DE 20 DE JUNHO DE 2024, uma vez que as provas apresentadas juntamente com a própria denúncia versa sobre o uso de cartazes durante evento ocorrido em uma sala específica, não tendo a intenção aparente de deixar afixados tais cartazes após a realização de tal evento, uma vez que a denúncia se refere ao uso destes somente durante o evento. O que não é matéria tratada pela portaria, uma vez que esta não regula sobre os materiais a serem usados durante um evento em específico, mas trata de propaganda a ser realizada por afixação de material publicitário, faixas e cartazes, sendo este como fato próprio e não meramente um adereço de apresentações de candidatura."* Após discussões o parecer aprovado. **1.4- Apresentação do parecer à denúncia apresentada a esta comissão: Processo 23117.043700/2024-62** Denúncia da chapa 3- IntegraMaisUFU à chapa 4- Reencantar a UFU. A denúncia trata da apresentação extemporânea de carta programa da citada Chapa 4. Relator Professor Marco Antonio Cornacioni Sávio. O Parecer *"Considero, portanto, procedente a solicitação da reclamante e recomendo, além da aplicação de advertência, a solicitação do impedimento de divulgação de carta programa que não aquela disponível no sítio oficial da Consulta Eleitoral UFU, cabendo à Comissão Eleitoral debater sobre*

sanções mais rigorosas em caso de não cumprimento desta determinação, após comunicada a chapa Reencantar a UFU. A presidente agradeceu pelo debate e encerrou a reunião. Às 15h44min, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 11 de julho de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Gleisson José da Silva

João Geogre Moreira

Karlos Alves Barbosa

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Maria Eduarda dos Santos Pedroso

Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda dos Santos Pedroso, Membro de Comissão**, em 19/07/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 20/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 20/07/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 21/07/2024, às 02:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 21/07/2024, às 06:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 22/07/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 25/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5534712** e o código CRC **67FCA6BC**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5534712